



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 99/2020 -

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão de nova ação nº 2645 - Apoio à Atenção Básica Municipal, conforme específica”..

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite R\$ 305.636,00 (trezentos e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 2645 - Apoio à Atenção Básica Municipal, visando recebimento de verba oriunda do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde

120200 - 1030110012645 - 339030 - Material de Consumo - Fonte 02 - Código de Aplicação 3000132.....R\$ 250.000,00
120200 - 1030110012645 - 339039 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 02 Código de Aplicação 3000132R\$ 55.636,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, artigo 43, § 1º, inciso II, sendo o valor de R\$ 305.636,00 (trezentos e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais) coberto através de excesso de arrecadação da receita da transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a Resolução SS-88, de 16 de junho de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 17 de julho de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Ao Jurídico para parecer do advogado, no prazo de 5 dias (art. 74, R.I.).

Pirassununga, 20/07/20

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

Ao Plenário para leitura no expediente e encaminhamento às Comissões Permanentes para parecer, com cópia aos Vereadores.

Pirassununga, 27/07/20

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para ler parecer.

Sala das Sessões da C.M. de Pirassununga, 27 de 07 de 2020

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura para dar parecer.

Sala das Sessões da C.M. de Pirassununga, 27 de 07 de 20

Presidente

A Comissão Permanente de Participação Legislativa Populacional para dar parecer.

Sala das Sessões, 27 de 07 de 2020

Presidente

A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos para dar parecer.

Sala das Sessões da C.M. de Pirassununga, 27 de 07 de 20

Presidente

A Comissão Permanente de Agricultura, Meio Ambiente e do Bem Estar Animal para dar parecer.

Sala das Sessões, 27 de 07 de 2020

Presidente

A Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, para dar parecer.

Sala das Sessões, 27 de 07 de 2020

Presidente

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, para dar parecer.

Sala das Sessões, 27 de 07 de 2020

(Presidente)

A Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social, para dar parecer.

Sala de Sessões, 27 de 07 de 2020

(Presidente)

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C.M. de Pirassununga, 17 de 08 de 2020

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C.M. de Pirassununga, 24 de 08 de 2020

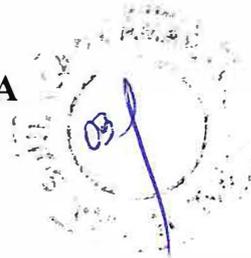
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ JUSTIFICATIVA ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

Encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis, projeto de lei que **visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 305.636,00 (trezentos e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 2645 - Apoio à Atenção Básica Municipal.**

A verba em questão, no valor anual de R\$ 305.636,00 (trezentos e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais), está prevista na Resolução SS-88, de 16 de junho de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde a qual define os valores do Piso de Atenção Básica Estadual, para o ano de 2020, bem como, a transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, de forma direta e regular, nos moldes determinados pelo Decreto Estadual nº 53.019, de 20 de maio de 2008.

No ensejo, lembramos que a aprovação deste projeto de lei está condicionada à sua apresentação em audiência pública, convocada pelo Poder Legislativo, conforme disposto no artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.196, de 2017.

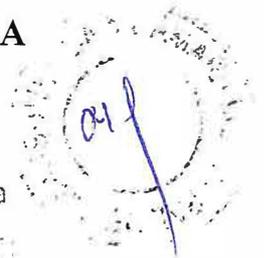
Por todo o exposto, rogamos o beneplácito desse Egrégio Legislativo em acolher, analisar e aprovar a presente proposta, requerendo para sua tramitação, regime de urgência previsto pelo Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 17 de julho de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 114/2020

A secretaria para numerar e registrar a
propositura.
Pirassununga, 20 / 07 / 2020.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente
Pirassununga, 17 de julho de 2020.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que **visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 305.636,00 (trezentos e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 2645 - Apoio à Atenção Básica Municipal**, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

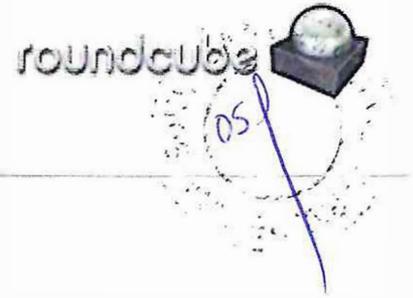
Atenciosamente,

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador
JEFERSON RICARDO DO COUTO
Câmara Municipal de Pirassununga
Nesta.

01604-Câmara Pirassununga-17/07/2020-14:14:46RENHE45100905 1

Assunto **Projetos de Lei para parecer**
De Câmara Pirassununga <legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>
Para Roberto Campos <rpcadv@gmail.com>
Data 2020-07-20 10:59



- PL_097_2020.pdf(~383 KB)
- PL_098_2020.pdf(~376 KB)
- PL_099_2020.pdf(~273 KB)

Prezado Senhor

Roberto Pinto de Campos,
Assessor Jurídico,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Vereador Jeferson Ricardo do Couto, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, o(s) seguinte(s) projeto(s):

- **Projeto de Lei nº 97/2020**, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2645 – Apoio à Atenção Básica Municipal, na Lei nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021;
- **Projeto de Lei nº 98/2020**, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2645 – Apoio à Atenção Básica Municipal, na Lei nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020; e
- **Projeto de Lei nº 99/2020**, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 305.636,00 (trezentos e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais), destinado a atender inclusão de nova ação nº 2645 – Apoio à Atenção Básica Municipal.

Atenciosamente,

--
Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo - Secretaria
Câmara Municipal de Pirassununga



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/



Pirassununga, 24 de julho de 2020.

PARECER CONJUNTO

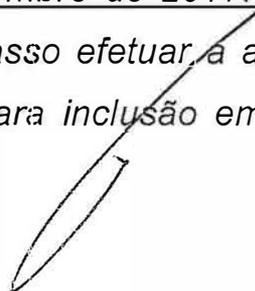
Projeto de Lei nº 97/2020, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2645 – Apoio à Atenção Básica Municipal, na Lei nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021;

- Projeto de Lei nº 98/2020, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2645 – Apoio à Atenção Básica Municipal, na Lei nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020; e

- Projeto de Lei nº 99/2020, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 305.636,00 (trezentos e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais), destinado a atender inclusão de nova ação nº 2645 – Apoio à Atenção Básica Municipal.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção à solicitação de Vossa Excelência, para analisar os aspectos técnicos jurídicos dos Projetos de Lei nº 97, 98 e 99 de 2020, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2645 – Apoio à Atenção Básica Municipal, na Lei nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, passo efetuar a análise em conjunto por se tratar de questão técnica para inclusão em peças orçamentárias, ou



A secretaria para juntada no Projeto de Lei e
encaminhamento de cópia aos Vereadores,
observando as regras regimentais.

Pituaçu, 27 de 07 / 20

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/



seja, o PPP- Plano Plurianual; a LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA- Lei Orçamentária Anual, passando a tecer as considerações abaixo, em caráter consultivo.

Os Projetos de Lei em questão formam a base piramidal para a criação de ações em peças orçamentárias, que em razão de não terem sido quantificadas, nem qualificadas anteriormente, para fins de execução legal e orçamentária, há necessidade de que essas ações constem, visando dar cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Como as normas em questão aludem expressamente a autorizar inclusão de nova ação nº 2645 – Apoio à Atenção Básica Municipal, na Lei nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, o Executivo Municipal informa em sua justificativa que a verba anual de R\$ 305.636,00, está prevista na Resolução SS-88, de 16 de junho de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde a qual define os valores do Piso de Atenção Básica Estadual, para o ano de 2020, bem como, a transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, de forma direta e regular, nos moldes determinados pelo Decreto Estadual nº 53.019, de 20 de maio de 2008.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/



Dessa forma, há justificativa eficiente do objeto, devendo, no entanto, o Executivo Municipal, pautar-se, na utilização dos recursos, observando a eficiência, delimitados por Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Saúde, visando o correto direcionamento dos valores a serem recebidos pelo repasse da verba e sua consequente e posterior prestação de contas.

Nos termos do artigo 5º e 84 da Lei Orgânica do Município, a administração e utilização das verbas públicas cabem exclusivamente ao Prefeito, sendo que a propositura está devidamente legitimada e dentro das competências privativas do Executivo Municipal.

No cotejo do Projeto de Lei nº 99/20, as dotações orçamentárias de suporte das ações serão as seguintes:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

120200-10301110012645-339030-fonte 02 -material de consumoR\$ 250.000,00

120200-10301110012645-339039-fonte 02-outros serviços Ter. Pes. Jur..... .R\$ 55.636,00

Conforme se verifica da Justificativa apresentada, os recursos serão utilizados para materiais de consumo e serviços de terceiros, pessoa jurídica, devendo a operação ser lançada no Orçamento Geral do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: câmara@lancernet.com.br

Site: www.embras.com/cmpirassununga/

Por força da legislação, os Projetos de Lei em questão deverão ser submetidos à prévia audiência pública.

A vista do exposto opina-se pela legalidade das proposições dos Projetos de Lei nºs. 97, 98 e 99 de 2020.

É o parecer, "sub censuram" da E. Comissão de Justiça.

Roberto Pinto de Campos

Assessor Jurídico

Assunto **Documento "PARECER ADVOGADO PROJETOS DE LEI" - A IntraNet Câmara de Pirassununga - SP gerou um alerta de "Inclusao" de DOCUMENTO(S)**

De IntraNet Câmara de Pirassununga
<intranet@camarapirassununga.sp.gov.br>

Para <notificacoes_vereadores@camarapirassununga.sp.gov.br>

Data 2020-07-27 10:37

Prioridade Normal



Informacoes da Leitura e Recebimento do Documento:

Data: 2020-07-27 **Hora:** 10:37:31
Nome: Secretaria Geral **Usuario:** secretaria
E-mail: secretariageral@camarapirassununga.sp.gov.br **IP Exec.:** 192.168.0.12

Informacao do Documento

Titulo: PARECER ADVOGADO PROJETOS DE LEI

Senhores Vereadores,

Atendendo ao Regimento Interno, encaminho em anexo, cópia do(s) seguinte(s) Projeto(s), acompanhado dos PARECERES JURÍDICOS emitido(s) pelo Advogado da Câmara, para conhecimento e trâmites regimentais:

Descricao:

- Projeto de Lei nº 97/2020;
- Projeto de Lei nº 98/2020;
- Projeto de Lei nº 99/2020;
- Projeto de Lei nº 100/2020;
- Projeto de Lei nº 101/2020;
- Projeto de Lei nº 102/2020;
- Projeto de Lei nº 103/2020;
- Projeto de Lei nº 104/2020;
- Projeto de Lei nº 105/2020;

Atenciosamente,

Jeferson Ricardo Couto

Presidente

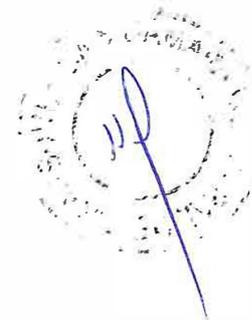
Nome: Pareceres_27_07_2020.pdf **Tipo/Formato:** application/pdf **Extensao:** pdf **Tamanho:** 42986101

AVISO LEGAL(BR)- Esta mensagem e destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem e dirigida, podendo conter informacao confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se voce nao for destinatario desta mensagem, desde ja fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informacao contida nesta mensagem, por ser ilegal tal ato. Caso voce tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminacao de seu conteudo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

Voce recebeu essas notificacao/comunicado automatica do SITE IntraNet Câmara de Pirassununga - SP gerado pela ocorrencia descrita acima.



Câmara Municipal de Pirassununga



CONVITE

A Câmara Municipal de Pirassununga, atendendo ao princípio da transparência da gestão fiscal e aos termos do artigo 4º da Lei Municipal 5.196, de 20/12/2017, bem como ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal e artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal, participa e convida os munícipes para a **Audiência Pública** que versará sobre os Projetos de Lei abaixo especificados, disponíveis para consulta em: www.camarapirassununga.sp.gov.br/upload/kceditor/files/convite_04.pdf, a realizar-se **dia 10 de agosto de 2020 (segunda-feira), às 14 horas**, no Plenário “Dr. Fernando Costa”, nesta Casa de Leis. Devido às medidas de prevenção e controle da Covid-19, o acesso ao prédio da Câmara Municipal continua restrito e os interessados em participar desta audiência, que será transmitida em tempo real através do sistema “Câmara Net” no canal do YouTube, poderão encaminhar sugestões e perguntas até o **dia 07 de agosto de 2020**, no e-mail: audienciapublica@camarapirassununga.sp.gov.br, constando nome, endereço e, se for o caso, a entidade que representa.

- **Projeto de Lei nº 97/2020.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 2645 – **Apoio à Atenção Básica Municipal**, na Lei nº 5.196, de 20/12/2017 – Plano Plurianual para o período 2018 a 2021.
- **Projeto de Lei nº 98/2020.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2645 – **Apoio à Atenção Básica Municipal**, na Lei nº 5.455, de 26/06/2019 – Diretrizes Orçamentárias de 2020.
- **Projeto de Lei nº 99/2020.** Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ **305.636,00 (trezentos e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais)**, destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 2645 – **Apoio à Atenção Básica Municipal**.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

PARECER N°

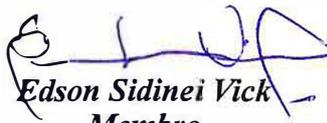
COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 99/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 305.636,00 (trezentos e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais)**, destinado a atender inclusão de nova ação nº 2645 – **Apoio à Atenção Básica Municipal**, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões, 17 AGO 2020


Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"
Presidente


Natal Furlan
Relator


Edson Sidinei Vick
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 99/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 305.636,00 (trezentos e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais), destinado a atender inclusão de nova ação nº 2645 – Apoio à Atenção Básica Municipal, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 17 AGO 2020


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente


Vitor Naressi Netto
Relator


Luciana Batista
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

148

PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 99/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 305.636,00 (trezentos e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais), destinado a atender inclusão de nova ação nº 2645 – Apoio à Atenção Básica Municipal**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões, 17 AGO 2020



José Antonio Camargo de Castro
Presidente



Paulo Eduardo Caetano Rosa
Relator



Edson Sidinei Vick
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 99/2020, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 305.636,00 (trezentos e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais), destinado a atender inclusão de nova ação nº 2645 – Apoio à Atenção Básica Municipal, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico, de obras e serviços públicos.

Salas das Comissões, 17 AGO 2020


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente


Natal Furlan
Relator


Edson Sidinei Vick
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

PARECER Nº

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 99/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 305.636,00 (trezentos e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais), destinado a atender inclusão de nova ação nº 2645 – Apoio à Atenção Básica Municipal**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de educação, saúde pública e de assistência social.

Sala das Comissões, 17 AGO 2020


Paulo Eduardo Coetano Rosa
Presidente


Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"
Relator


José Antonio Camargo de Castro
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 99/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 305.636,00 (trezentos e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais), destinado a atender inclusão de nova ação nº 2645 – Apoio à Atenção Básica Municipal**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de agricultura, ambiental e de bem estar animal.

Salas das Comissões,

17 AGO 2020


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Presidente

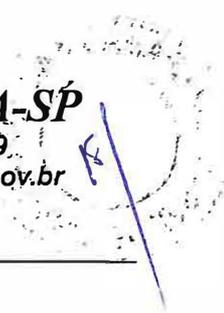

Vitor Naresi Netto
Relator


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89.
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 99/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 305.636,00 (trezentos e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais), destinado a atender inclusão de nova ação nº 2645 – Apoio à Atenção Básica Municipal,** nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumidor e do contribuinte.

Salas das Comissões,

17 AGO 2020


Edson Sidinei Vick
Presidente


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Relator


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 99/2020**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 305.636,00 (trezentos e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais), destinado a atender inclusão de nova ação nº 2645 – Apoio à Atenção Básica Municipal**, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Salas das Comissões,

17 AGO 2020

José Antonio Camargo de Castro
Presidente

Paulo Sérgio Soares da Silva - "Pautinho do Mercado"
Relator

Luciana Batista
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89-
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

20

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5524 **PROJETO DE LEI Nº 99/2020**

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão de nova ação nº 2645 - Apoio à Atenção Básica Municipal, conforme específica”....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite R\$ 305.636,00 (trezentos e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 2645 - Apoio à Atenção Básica Municipal, visando recebimento de verba oriunda do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde

120200 - 1030110012645 - 339030 – Material de Consumo - Fonte 02 – Código de Aplicação 3000132	R\$ 250.000,00
120200 - 1030110012645 - 339039 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 02 Código de Aplicação 3000132	R\$ 55.636,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, artigo 43, § 1º, inciso II, sendo o valor de R\$ 305.636,00 (trezentos e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais) coberto através de excesso de arrecadação da receita da transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a Resolução SS-88, de 16 de junho de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde..

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

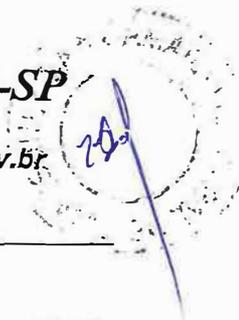
Pirassununga, 25 de agosto de 2020.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 0836/2020-SG

Pirassununga, 25 de agosto de 2020.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo para as providências pertinentes, cópia das seguintes proposições: Indicações nºs 318 a 324/2020; e Pedidos de Informações nºs 139,140,141,142,143,144,145/2020, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 24 de agosto de 2020.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 5522, 5523, 5524, 5525 e 5526, referente aos Projetos de Lei nºs 97, 98, 99, 110 e 114/2020, respectivamente, cujos projetos de autoria de Vereador seguem cópia anexa.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

RECIBO

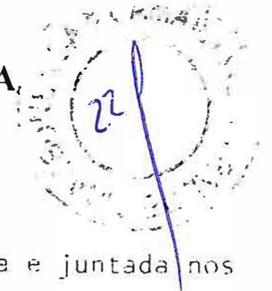
25 de Agosto de 2020
Danielli M. Cassin

Danielli Moreira Cassin
Escriturária

Excelentíssimo Senhor
DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal de
PIRASSUNUNGA – SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA,
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



A Secretaria para conferência e juntada nos
respectivos projetos de lei.
Piras; 28/8/2020.

Ofício nº 135/2020

Pirassununga, 27 de agosto de 2020.

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via original das Leis nºs 5.600, 5.601, 5.602, 5.603 e 5.604/2020.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI
Secretária Municipal de Administração

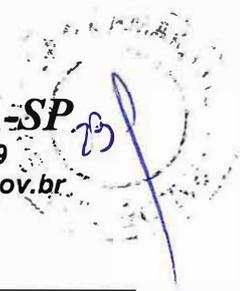
Excelentíssimo Vereador
JEFERSON RICARDO DO COUTO
Câmara Municipal de Pirassununga
Nesta

02187-Câmara Pirassununga-27/08/2020-13:44:22XEH1246070342 3



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da Lei nº 5.602, de 26 de agosto de 2020, que “visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 305.636,00 (trezentos e cinco mil, seiscientos e trinta e seis reais), destinado a atender inclusão de nova ação nº 2645 – Apoio à Atenção Básica Municipal”, no processo legislativo do Projeto de Lei nº 99/2020, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 31 de agosto de 2020.

Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 5.602, DE 26 DE AGOSTO DE 2020 -

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão de nova ação nº 2645 - Apoio à Atenção Básica Municipal, conforme específica”..

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite R\$ 305.636,00 (trezentos e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 2645 - Apoio à Atenção Básica Municipal, visando recebimento de verba oriunda do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde

120200 - 1030110012645 - 339030 - Material de Consumo - Fonte 02 - Código de Aplicação 3000132R\$ 250.000,00
120200 - 1030110012645 - 339039 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 02 Código de Aplicação 3000132R\$ 55.636,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, artigo 43, § 1º, inciso II, sendo o valor de R\$ 305.636,00 (trezentos e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais) coberto através de excesso de arrecadação da receita da transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a Resolução SS-88, de 16 de junho de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 26 de agosto de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

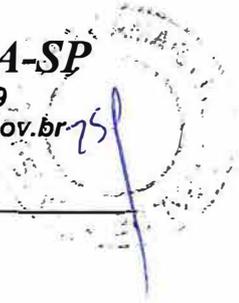
Publicada na Portaria.
Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.
Secretária Municipal de Administração.
dmc/.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 085, de 31 de agosto de 2020, da Lei nº 5.602, de 26 de agosto de 2020, que “autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 305.636,00 (trezentos e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais), destinado a atender inclusão de nova ação nº 2645 – Apoio à Atenção Básica Municipal”, objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 99/2020, a qual por mim foi lida e conferida.

Pirassununga, 02 de setembro de 2020.

Jéssica Pereira de Godoy

Analista Legislativo Secretaria



– LEI Nº 5.602, DE 26 DE AGOSTO DE 2020 –

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão de nova ação nº 2645 - Apoio à Atenção Básica Municipal, conforme específica”..

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite R\$ 305.636,00 (trezentos e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 2645 - Apoio à Atenção Básica Municipal, visando recebimento de verba oriunda do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde

120200 - 1030110012645 - 339030 - Material de Consumo
- Fonte 02 - Código de Aplicação 3000132
R\$ 250.000,00

120200 - 1030110012645 - 339039 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 02 Código de Aplicação 3000132 R\$ 55.636,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, artigo 43, § 1º, inciso II, sendo o valor de R\$ 305.636,00 (trezentos e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais) coberto através de excesso de arrecadação da receita da transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a Resolução SS-88, de 16 de junho de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 26 de agosto de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração. dmc/.

– LEI Nº 5.603, DE 26 DE AGOSTO DE 2020 –

“Visa denominar via pública de Darcy Aparecido Borges”.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de “DARCY APPARECIDO BORGES”, a Rua 08, do loteamento Jardim Alto das Árvores, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de agosto de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração. dmc/.

– LEI Nº 5.604, DE 26 DE AGOSTO DE 2020 –

“Visa denominar de Arquiteto Bellarmino Del Nero Júnior o Horto Municipal”.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado de “ARQUITETO BELLARMINO DEL NERO JÚNIOR” o Horto Municipal, localizado na Avenida Presidente Médici, nº 51, Jardim Carlos Gomes, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de agosto de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração. dmc/.

LEI COMPLEMENTAR

- LEI COMPLEMENTAR Nº 174, DE 5 DE AGOSTO DE 2020 -

“Dispõe sobre desafetação e afetação de áreas públicas, conforme específica, e dá outras providências”.

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica autorizada a desafetação de áreas pertencentes ao patrimônio público municipal, desintegrando-as das categorias de bem de uso especial (institucional) e de uso comum do povo (sistema de lazer), para integrarem a categoria de bem dominical, que assim se descrevem:

I - uma área de terra designada sob nº “01” (institucional), composta de 9.188,082 metros quadrados, destacado do imóvel objeto da matrícula nº 32.282 do Cartório de Registro de Imóveis local, situada no perímetro urbano desta cidade, no imóvel denominado de Aeroclube, tendo seu início no ponto 21A.1, situado no alinhamento predial da Rua Siqueira Campos, junto à área de propriedade municipal pertencente ao todo deste imóvel: daí com o azimute de 353º22’54” e distância de 183,747 metros, atinge o ponto 21B, confrontando até aí com o alinhamento predial da Rua Siqueira Campos; daí, com azimute de 83º22’54” e distância de 50,001 metros, atinge o ponto 21C;